



PREFEITURA DE
CABECEIRA
GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 570, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 13, 12, 2017.
Odilon de Oliveira e Silva
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Altera a Lei n.º 448, de 18 de novembro de 2014, que "cria o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - Comad; institui o Programa Municipal sobre Drogas - Promad e estatui o projeto "Cabeceira Grande e Palmital de Minas sem Drogas" e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n.º 448, de 18 de novembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º

.....

II -

a) 1 (um) representante da Associação de Desportos dos Amigos de Palmital de Minas - ADAPM;" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 13 de dezembro de 2017; 21º da Instalação do Município.

Odilon de Oliveira e Silva
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito



PREFEITURA DE
CABECEIRA
GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 2 da Lei n.º 570, de 13/12/2017)

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES

Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.